

Guia técnico

Consulta pública SUSEP 07/2026 os novos procedimentos operacionais de resseguro e o que a auditoria passa a olhar

A consulta pública SUSEP 07/2026, publicada em 29 de setembro de 2026, revê os procedimentos operacionais de resseguro e eleva a régua de controle e evidência.

A Superintendência de Seguros Privados publicou em 29 de setembro de 2026, no Diário Oficial da União, o Edital de Consulta Pública nº 07/2026, com prazo de trinta dias para contribuições. A proposta revisa os procedimentos operacionais de resseguro hoje disciplinados pela Circular SUSEP nº 683/2022 e adapta a operação a três marcos recentes: a nova Lei do Contrato de Seguro, a Lei nº 15.040/2024, a Lei Complementar nº 213/2025 e a Resolução CNSP nº 494/2026, de julho de 2026. A entrada em vigor prevista é 2 de janeiro de 2027, em conjunto com a Resolução CNSP nº 494/2026. Para a seguradora que cede risco, o resseguro não é um detalhe operacional: é o mecanismo que transfere risco de subscrição e sustenta capital, e é por isso que a mudança nos procedimentos interessa tanto à tesouraria quanto à auditoria.

Guia técnico

Resumo

A consulta pública SUSEP 07/2026 propõe uma revisão dos procedimentos operacionais de resseguro, alinhando a operação à nova Lei do Contrato de Seguro e à Resolução CNSP 494/2026. O prazo de contribuições é de trinta dias a contar da publicação, em 29 de setembro de 2026, e a vigência proposta é 2 de janeiro de 2027.

Entre os pontos propostos estão a formação do contrato de resseguro, inclusive por manifestação e por silêncio do ressegurador, os requisitos mínimos de documentação da proposta, a oferta preferencial aos resseguradores locais, a comprovação de insuficiência de capacidade local antes da contratação de ressegurador não autorizado no país, e o cálculo dos percentuais de cessão em resseguro e retrocessão.

Para a seguradora cedente, o efeito prático se concentra em três frentes: a integridade dos contratos de resseguro que dão lastro à transferência de risco, a mensuração do ativo de resseguro e das provisões cedidas sob o CPC 50, correspondente ao IFRS 17, e a força dos controles que comprovam o cumprimento da oferta preferencial e da capacidade local.

Nada disso é matéria só de área técnica de seguros. É evidência que o auditor independente vai examinar no fechamento, porque o resseguro afeta provisão, resultado e suficiência de capital, e porque o descumprimento de um procedimento operacional pode se transformar em risco de conformidade e em ajuste contábil.

Contexto

O que a consulta pública propõe

A minuta trata da parte operacional do resseguro, aquela que rege como o contrato nasce, como o risco é cedido e o que precisa ficar documentado. O ponto de partida é a formação do contrato. A proposta detalha as formas de aceitação da cobertura, incluindo situações em que o silêncio do ressegurador, dentro de prazo e condições definidas, produz efeito de aceitação, o que reforça a necessidade de trilha documental clara sobre proposta, comunicação e prazos.

A oferta preferencial ao ressegurador local segue como eixo do modelo brasileiro. A cedente que pretende colocar risco fora do mercado local precisa demonstrar que ofereceu a cobertura aos resseguradores locais e que a capacidade local era insuficiente, antes de recorrer a ressegurador admitido ou eventual. A proposta organiza a comprovação dessa insuficiência e a documentação mínima que sustenta a decisão, além dos procedimentos de contratação no exterior quando a cobertura não é obtida no país.

P	A
Formação do contrato	Formas de aceitação, inclusive por silêncio do ressegurador dentro de prazo, e a trilha documental exigida.
Documentação da proposta	Requisitos mínimos de informação na proposta de resseguro e no registro da operação.
Oferta preferencial local	Comprovação da oferta aos resseguradores locais e da insuficiência de capacidade antes da colocação externa.
Ressegurador não autorizado	Condições e evidências para contratação de ressegurador admitido, eventual ou de contratação no exterior.
Cessão e retrocessão	Cálculo dos percentuais de cessão em resseguro e retrocessão e seus limites.

O pano de fundo dá o tamanho da mudança. A nova Lei do Contrato de Seguro redesenha a relação entre segurado, seguradora e ressegurador, e a Resolução CNSP 494/2026 reorganiza o arcabouço de resseguro. A revisão dos procedimentos operacionais é a peça que traduz esse novo marco em rotina auditável, e por isso a consulta pública é o momento de o mercado calibrar exigências antes que virem obrigação.

Aplicação

Por que isso é tema de auditoria e de tesouraria

O resseguro entra nas demonstrações da cedente pela via do CPC 50, equivalente ao IFRS 17, que trata os contratos de resseguro mantidos de forma específica. A seguradora reconhece um ativo de resseguro e estima as recuperações esperadas, e é justamente aí que a operação vira risco de auditoria. O auditor examina se o contrato de fato transfere risco de seguro em substância, se as recuperações esperadas estão bem mensuradas, e se o risco de crédito do ressegurador, que muda conforme ele seja local, admitido ou eventual, está refletido na estimativa.

Os procedimentos operacionais alimentam essa análise. A trilha de formação do contrato, a documentação da proposta e a comprovação da oferta preferencial deixam de ser burocracia de área técnica e passam a ser controle interno com efeito contábil. Se a colocação externa não estiver amparada pela comprovação de insuficiência de capacidade local, a operação fica exposta a questionamento do supervisor, e a incerteza sobre a sua validade contamina o ativo de resseguro registrado no balanço.

P	A
Transferência de risco	O contrato transfere risco de seguro em substância, e a sua formação está documentada.
Ativo de resseguro	Recuperações esperadas mensuradas sob o CPC 50, com base em contrato válido e registrado.
Risco de crédito do ressegurador	Classificação do ressegurador como local, admitido ou eventual e o efeito na estimativa.
Conformidade da colocação	Prova da oferta preferencial local e da insuficiência de capacidade antes da colocação externa.
Divulgação	Notas explicativas sobre resseguro cedido, concentração e risco de contraparte.

Para a tesouraria, o resseguro é alavanca de capital. A cessão bem estruturada libera capacidade de subscrição e reduz a exigência de capital de risco, e a retrocessão redistribui a exposição. Mudar a régua operacional muda a forma de comprovar essa cessão, e uma comprovação frágil pode custar a eficácia da transferência justamente quando ela mais importa, no sinistro de grande porte.

Evidência

Implicações práticas para o mercado segurador

O efeito da revisão, quando entrar em vigor, é antecipar organização. A seguradora que trata resseguro como rotina documentada durante o ano chega ao fechamento com a evidência pronta. A que resolve a formalização do contrato e a comprovação da oferta local depois do fato encontra um auditor com norma para exigir suporte antes de aceitar o ativo de resseguro e as provisões cedidas.

P	A
Área técnica de resseguro	Trilha de proposta, aceitação e prazos, com registro que sustente a formação do contrato.
Tesouraria	Efeito da cessão na capacidade de subscrição e no capital de risco, com retrocessão mapeada.

P	A
Contabilidade	Mensuração do ativo de resseguro sob o CPC 50 e conciliação com provisões cedidas.
Compliance	Comprovação da oferta preferencial local e da insuficiência de capacidade antes da colocação externa.

Vale ainda participar da consulta pública. O prazo de trinta dias é a janela para o mercado apontar dificuldades operacionais antes de a norma se fechar, e a experiência mostra que ajustes de redação nessa fase evitam ruído de aplicação depois.

Checklist

Caso anonimizado

Uma seguradora de porte médio colocou parte de um risco industrial relevante em ressegurador no exterior, sem organizar a comprovação de que havia ofertado a cobertura ao mercado local e de que a capacidade local era insuficiente. No fechamento, o auditor pediu a evidência da oferta preferencial e da insuficiência de capacidade, e a documentação chegou reconstruída depois do fato, com lacunas. O ativo de resseguro dependia de um contrato cuja colocação estava sob questionamento, e o desfecho foi uma rodada de ajustes de última hora e uma nota explicativa mais cautelosa. O que teria evitado o atrito era simples: guardar a trilha da colocação no momento em que ela aconteceu.

Perguntas

Como a MERC pode ajudar

A MERC é uma auditoria especializada em mercado financeiro, e a revisão dos procedimentos operacionais de resseguro é exatamente o tipo de mudança em que a especialização importa. Avaliar transferência de risco, ativo de resseguro sob o CPC 50 e a conformidade da colocação exige entender ao mesmo tempo a contabilidade de seguros, a regulação da SUSEP e o efeito da cessão sobre capital e liquidez. A auditoria independente da MERC atua com esse enquadramento, e a preparação para a vigência de 2027 começa antes do fechamento, com a área técnica, a tesouraria e a contabilidade alinhando evidência e mensuração. Fale com a MERC para revisar a sua estrutura de resseguro cedido antes da nova régua entrar em vigor.

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.